



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO ACADÊMICA – NAIA**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL NAIA/INCLUIR/MEC Nº 001/2018

O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica, usando de suas atribuições legais, com o objetivo de adequar o texto do EDITAL NAIA/INCLUIR/MEC Nº 001/2018 para a seleção de bolsistas no âmbito do Programa de Apoio a Discentes com Deficiência, torna pública as retificações a seguir.

1. No item 2., onde se lê:

2.1 Para o alcance das finalidades do presente Edital serão destinados recursos financeiros no valor total de R\$ 48.400,00 reais (quarenta e oito mil e quatrocentos reais) oriundos de recursos do NAIA/PROGRAMA INCLUIR/MEC, para custear o pagamento de bolsas de apoiadores para atender aos objetivos do programa com o pagamento de 11 (onze) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a cada bolsista, pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo o período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.

Leia-se:

2.1. Para o alcance das finalidades do presente Edital serão destinados recursos financeiros no valor total de R\$ 48.400,00 reais (quarenta e oito mil e quatrocentos reais) oriundos de recursos do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil), alocados no NAIA, para custear o pagamento de bolsas de apoiadores para atender aos objetivos do programa com o pagamento de 11 (onze) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a cada bolsista, pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo o período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.

2. No Item 5.4, onde se lê:

i) Questionário socioeconômico preenchido disponível no endereço <https://proex.unifesspa.edu.br/index.php/2014-11-05-19-35-32>

Leia-se:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO ACADÊMICA – NAIA**

i) Questionário socioeconômico preenchido disponível no endereço <https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html>

3. Acrescenta-se ao item 5.:

5.7. Serão priorizados durante a seleção os candidatos que se enquadrem no perfil definido pelo artigo nº 5 do decreto-lei nº 7.234/2010, o qual estabelece que “serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.

Marabá, 17 de Janeiro de 2017

Mayra Barbosa Sindeaux Lima
Mayra Barbosa Sindeaux Lima

**Secretária Executiva no exercício da Coordenação do Núcleo de
Acessibilidade e Inclusão Acadêmica
Portaria nº 009/2018**